



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CCEEI Nº 23/2019**

**Processo:** CF-06983/2019

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 20 - Sumula da 3ª RO CCEEI 2019 aprovação

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial

<b>Temas</b> (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
<b>Assunto</b>	APROVAÇÃO SÚMULA 3ª RO CCEEI/2019
<b>Proponente</b>	CCEEI
<b>Destinatário</b>	CCEC
<b>Item do Plano de Ação</b>	N/A

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI dos Creas reunidos em Foz do Iguaçu/PR, de 4 a 6 de novembro de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Apresentada a redação da Súmula da 3ª Reunião Ordinária da CCEEI 2019, realizada em Florianópolis/SC, de 03 a 05 de julho de 2019 para análise e aprovação.

**b) Proposição:**

Aprovar a redação da Súmula da 3ª Reunião Ordinária da CCEEI 2019.

**c) Justificativa:**

Relata as atividades desenvolvidas pelos Coordenadores Regionais da CCEEI durante a 3ª Reunião Ordinária da CCEEI 2019 e as propostas aprovada.

**d) Fundamentação Legal:**

Resolução nº 1012, de 2005, Anexo 2 - Regimento das Coordenadorias das Câmaras Especializadas dos CREAs. Art. 22 e seus subitens;

Resolução nº 1110, de 2018, e respectivos dispositivos legais;

Considerando que, conforme como disposto no art.27, alínea "I", e no art.53 da Lei nº 5.194, de 1966, cabe ao Confea promover as reuniões de representantes do Confea e dos Creas para estudar e estabelecer providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da legislação pertencente ao Sistema Confea/Crea.

#### e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para conhecimento.

#### FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Acre	X			
Alagoas	X			
Amapá				AUSENTE
Amazonas	X			
Bahia	X			
Ceará				AUSENTE
Distrito Federal			X	
Espírito Santo	X			
Goiás	X			
Maranhão	X			
Mato Grosso				AUSENTE
Mato Grosso do Sul	X			
Minas Gerais	X			
Pará	X			
Paraíba	X			
Paraná	X			
Pernambuco	X			
Piauí	X			
Rio de Janeiro	X			
Rio Grande do Norte	X			
Rio Grande do Sul	X			
Rondônia	X			
Roraima				AUSENTE
Santa Catarina	X			
São Paulo	X			
Sergipe	X			
Tocantins	X			
<b>TOTAL</b>				
Desempate do Coordenador				

	<b>Aprovado por unanimidade</b>	<b>X</b>	<b>Aprovado por maioria</b>		<b>Não aprovado</b>
--	---------------------------------	----------	-----------------------------	--	---------------------

**Eng. LUIS CLÁUDIO DE OLIVEIRA RAMOS**  
**Coordenador Adjunto da CCEEI (em exercício)**



Documento assinado eletronicamente por **Luís Cláudio de Oliveira Ramos (043.261.052-91)**, **Usuário Externo**, em 14/12/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0284906** e o código CRC **5E9616E3**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-06983/2019

SEI nº 0284906